



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

DECRETO Nº 24 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE E A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE
DELFINÓPOLIS NO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE
DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais
previstas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a publicação dos protocolos do “Programa Minas
Consciente – Retomando a economia do jeito certo”, com a finalidade de orientar a
retomada segura das atividades econômicas nos municípios.

CONSIDERANDO que não temos casos confirmados em nosso
Município.

RESOLVE:

Art. 1º- O Município de Delfinópolis, adere ao “Programa Minas
Consciente – Retomando a economia do jeito certo”, instituído pelo Governo Estadual,
e disponibilizado através da página <https://www.mg.gov.br/minasconsciente/cidadaos;>

Parágrafo Primeiro. O programa é destinado à possibilidade de
flexibilização das medidas de isolamento social de forma responsável, permitindo a
retomada parcial da economia e observando o impacto no sistema de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Parágrafo Segundo. O programa setoriza as atividades econômicas em quatro “ondas” (onda verde – serviços essenciais; onda branca – baixo risco; onda amarela – médio risco; onda vermelha – alto risco), a serem liberadas para funcionamento de forma progressiva, conforme indicadores de capacidade assistencial e de propagação da doença, avaliando o cenário e a taxa de evolução da Covid-19.

Art. 2º- Fica autorizado ao Setor de Vigilância Sanitária com base nos protocolos disponibilizados pelo “Programa Minas Consciente”, a proceder a reabertura das atividades econômicas enquadradas na Onda Verde e na Onda Branca, imediatamente.

Art. 3º- As condições para reabertura dos diversos setores econômicos aqui indicados e para a continuidade dos setores essenciais hoje abertos são:

I – Assinatura do Termo de Compromisso Sanitário, com exigências para o seu funcionamento;

II – Alvará de localização ou protocolo de solicitação;

Art. 4º- Fica recomendado o uso de máscara por toda e qualquer pessoa no território do Município de Delfinópolis/MG, para circular nas vias públicas e frequentar estabelecimentos públicos e privados.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Delfinópolis, 29 de abril de 2020.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL